

05/11/2018; Masp 0669448-3, Antonia Cristina De Melo Gomes, por 1 mês(es) referente(s) ao 2º quinquênio a partir de 01/08/2018; Masp 0910067-8, Hilton Gastao Bento, por 1 mês(es) referente(s) ao 7º quinquênio a partir de 01/08/2018; Masp 0912602-0, Marilisa de Dirceu Fatima Costa, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2018; Masp 0912979-2, Edna Cristina do Rosario, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/08/2018; Masp 0913371-1, Vanuzia Maria Lima, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 12/11/2018; Masp 0913693-8, Walcir Mendes Da Silva Filho, por 1 mês(es) referente(s) ao 2º quinquênio a partir de 10/09/2018; Masp 0914038-5, Pedro Marcio Maranhã Chaves, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 03/09/2018; Masp 0914154-0, Tarcisio Rosa Filho, por 4 mês(es) referente(s) ao 5º e 6º quinquênio a partir de 01/08/2018; Masp 0914282-9, Gilmar Lacerda da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 01/09/2018; Masp 0914431-2, Geraldo Elias Carneiro Filho, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/08/2018; Masp 0914459-3, Neuza de Jesus Vieira, por 4 mês(es) referente(s) ao 4º e 6º quinquênio a partir de 14/08/2018; Masp 0914968-3, Maria Rita Pereira Ribeiro, por 3 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 06/02/2019; Masp 0917523-3, Helena Darc Rodrigues Gomes Soares Souza, por 4 mês(es) referente(s) ao 5º e 6º quinquênio a partir de 21/08/2018; Masp 0919462-2, Maria Julia da Silveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/11/2018; Masp 0919553-8, Vania Elizabeth Simoes Duarte, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/11/2018; Masp 0919566-0, Vera Lucia de Oliveira Silva, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 23/08/2018; Masp 0919613-0, Maria do Rosario Nunes da Silva, por 2 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 06/08/2018; Masp 0920020-5, Gilmar Geraldo da Silva, por 2 mês(es) referente(s) ao 1º e 2º quinquênio a partir de 02/08/2018; Masp 1203935-0, Carolina De Castro Ruback E Cascardo, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 01/08/2018; Masp 1205586-9, Ludmila Goncalves Barbosa, por 3 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 27/11/2018; Masp 854768-9, Solange Duarte, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/08/2018; Masp 1279458-2, Mayara Durães Bicalho Oliveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 01/10/2018; Masp 350072-5, Milton Rogério dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 18/06/2018.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 0349155-2, Wagner Vitor Lage, publicado em 19/06/2018, onde se lê: por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/05/2018, leia-se: por 3 mês(es) referente(s) ao 2º e 5º quinquênio a partir de 02/05/2018.

em 11/11/2017, onde se lê a partir de 20/07/2007, leia-se a partir de 16/09/2007, referente ao 5º quinquênio publicado em 11/11/2017, onde se lê a partir de 24/07/2012, leia-se a partir de 20/09/2012, referente ao 6º quinquênio publicado em 11/11/2017, onde se lê a partir de 23/07/2017, leia-se a partir de 22/01/2018. MASP: 0372576/3 LUIZA MARIA TORTORIELLO DE CASTILHO, referente ao 4º quinquênio publicado em 20/03/2014, onde se lê a partir de 21/12/2013, leia-se a partir de 14/01/2017.
RETIFICA(O)S ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 0383184/9 ELIANA DE MACEDO, publicado em 24/11/2017: onde se lê 03 meses a partir 01/02/2018, referente ao 2º quinquênio, leia-se 03 meses a partir de 01/02/2018, referente ao 6º quinquênio.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0367492/6, MARIA DO CARMO ASSUNCAO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2011 e referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 10/05/2006; Masp 0372596/7, MARIA HELENA DUARTE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 07/08/2011 e referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/04/2017; Masp 0381944/8, MAGNA LUCIA DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19/10/2011 e referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 17/10/2016; Masp 0383124/5, TANIA MARA PIMENTEL GOMES TEIXEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016; Masp 0391554/3, ALEXANDRE REIS FIGUEIREDO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2011 e referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016.

19 1111333 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, ao servidor: Masp 1202681-1, Adineia de Oliveira Maduro, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/07/2018; Masp 365094-2, Maria Beatriz Monteiro de Castro Lisboa, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio, a partir de 02/07/2018.

19 1110853 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA PRE HEMOMINAS 175, DE 14 DE JUNHO DE 2018. Aprova o Procedimento de Gestão - Cliente Interno “Servidor” - Pesquisa de Satisfação e Tratamento das Reclamações, Sugestões e Elogios do Servidor no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento de Gestão - Cliente Interno “Servidor” - Pesquisa de Satisfação e Tratamento das Reclamações, Sugestões e Elogios do Servidor no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE HEMOMINAS 176, DE 14 DE JUNHO DE 2018. Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Admissã e Desligamento de Pessoal no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Admissã e Desligamento de Pessoal no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

19 1110870 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Vânia Maria Souza Melo Pinto Cunha

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691 de 12 de agosto de 2011 e considerando a Resolução SEPLAG nº 04 de 19 de janeiro de 2012, Exonera do cargo de provimento efetivo os servidores abaixo relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar o Departamento de Pessoal da Unidade de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP	NOME	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR
1072802-0	Cristina Marques Capellini	HJPII	2	Analista de gestão e assistência à saúde	16/05/2018
0296499-7	João Antônio Pessoa Junior	CSSI	2	Médico	01/10/2004
1460847-5	Ligia Maria Alves dos Santos	HJPII	2	Médico	23/04/2018
1072011-8	Marcia Gomes Penido	HJPII	1	Médico	24/11/1996
11984952	Meiry Aparecida da Silva Terra	HJPII	1	Médico	15/05/2018
1225352-2	Noêmia Duarte de Oliveira	HJXXIII	1	Técnico Operacional da Saúde	23/04/2018
1097644-7	Rafael Vidal Mérica	HRJP	3	Médico	17/04/2018
1304911-9	Uiara Leigo Carneiro	HRJP	1	Profissional de Enfermagem	22/05/2018

18 1110265 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20 DE 07 DE MAIO DE 2018

O Diretor Hospitalar da Casa de Saúde São Francisco de Assis/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1.393, de 09 de Fevereiro de 2018 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Pedro Miguel de Oliveira Teles	13557566	TOS		X	X	
Lilian Maria Dornelas	04883419	TOS		X	X	
Eliane Cristina Rodrigues de Jesus	10426849	TOS	X		X	
Maria Geralda de Jesus	10425460	TOS		X	X	
Rafael Vale Vieira	12761474	PENF		X	X	
Raquel da Silva Vieira	10894236	PENF		X	X	

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no âmbito de matéria correccional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão identificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá identificar formalmente o Nucad/Fhemig e a diretora da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado a sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 06 de 01 de Julho de 2015.

Art.12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bambuí-MG, 07 de Maio de 2018.

Fabricio Giarola Oliveira
Diretor Hospitalar

19 1111266 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007 DE 07 DE MAIO DE 2018

A Diretora Hospitalar do Hospital Galba Velloso/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1.040, de 04 de Março de 2015 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial .

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Andrea Luíza Drumond das Chagas	10401248	AGAS		X	X	
Vanessa Gonçalves Luiz da Silva	12845541	PENF		X	X	
Juliana de Souza Borello	12391348	PENF		X	X	
Rachel Viana Ferreira	11798303	TOS		X	X	
Hairton Ayres Azevedo Guimarães	11100286	AGAS		X	X	

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correccional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão identificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá identificar formalmente o Nucad/Fhemig e a diretora da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado a sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Art. 11 . Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 19 de 01 de Julho de 2015.

Art.12 . Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018.

Luzmarina Morelo
Diretora Hospitalar/HGV

19 1111260 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A Diretora Geral do Hospital Regional Antônio Dias, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria Presidencial nº 1328, de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de setembro de 2017, e considerando o disposto no artigo 218 da Lei 869/52, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º - Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Adelaide Maria Ferreira Campos Dávila	11803228	MED		X	X	
Adriano Alves dos Santos	11971637	TOS		X	X	
Camila Barbosa Nogueira	12016713	PENF		X	X	
Carina Moreira Branquinho	12053443	TOS		X	X	
Charles de Cássio Amorim	12386397	TOS		X	X	
Claudia Amâncio Leão	11749421	TOS		X		X
Cláudia Fernandes Madureira	12324034	TOS		X	X	
Diego Carvalho Gomes de Moraes	13392444	MED		X	X	
Flávia Martins de Melo Araújo	12942033	PENF		X	X	
Jordana Marislane Silva	12681300	PENF		X	X	
Kátia Alves Ramos	12847372	MED		X	X	
Liliane Mendes de Andrade Valadão	11729456	MED		X	X	
Maria José Borges Silva	10529865	PENF		X	X	
Marilene Garcia Rosa	10914950	TOS		X	X	
Marina Paula Gonçalves de Magalhães	13562616	TOS		X	X	
Mirele Darc dos Santos	12993119	TOS		X	X	
Monique Lopes Saraiva	12704581	PENF		X	X	
Priscila Caixeta Nunes Mundim	12941159	PENF		X	X	
Priscila Portes De Almeida	12644712	PENF		X	X	
Raquel Moreira Borges	11251659	PENF		X	X	
Solange Minarini Alves	11302742	TOS		X	X	
Thais Ferreira Santos	11488855	AGAS		X	X	

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/FHEMIG.

Art.4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/FHEMIG a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do Diretor da Unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/FHEMIG no que tange à matéria correccional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão identificar previamente e por escrito o Diretor da Unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá identificar formalmente o Nucad/FHEMIG e o Diretor da Unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº035 de 17 de Novembro de 2015.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Patos de Minas, 07 de maio de 2018.

Valéria Costa Queiroz
Diretora Geral/HRAD/FHEMIG
MASP 10425619

19 1111244 - 1